

Lei nº 1.182

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.986/1.988

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento plurianual de investimentos do Município de Ibiá, para o triênio de 1.986 a 1.988, estima as despesas de capital em Crd 71.796.920.000 (setenta e um bilhões setecentos e noventa e seis milhões novecentos e vinte mil cruzeiros)

Art. 2º - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, que fazem parte integrante desta Lei, são programadas com base nos recursos considerados indispensáveis e dobrados segundo as categorias econômicas.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, serem criados novos e/ou suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo deste Lei.

Art. 4º - As disposições referentes aos exercícios de 1.986/1.988, estimadas em 1.985 serão corrigidas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Ibiá, 10 de outubro de 1.985